



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64307.013177/2025-71

Cód verificador: 5ddf978f-a27c-4d96

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica para aquisição de material para manutenção das piscinas dos clubes

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 20/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Data da Autuação: 20/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 43-Almx/1ª Bda Inf SI (a)
- 2- DFD
- 3- Relatório Pesquisa de Preços
- 4- Termo de Referência
- 5- Despacho Nº 141-Almx/1ª Bda Inf SI
- 6- Despacho Nº 142-Almx/1ª Bda Inf SI
- 7- AVISO DE CONTRATAÇÃO
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64307.013177/2025-71
- 9- PROPOSTA_COMERCIAL- LUCAS VINICIUS-ITEM 04
- 10- CND ESTADUAL- LUCAS VINICIUS
- 11- CADIN-LUCAS VINICIUS
- 12- CND CONSOLIDADA- LUCAS VINICIUS
- 13- SICAF- LUCAS VINICIUS
- 14- PROPOSTA COMERCIAL- UNNI ROYAL-ITEM 3 E 5
- 15- SICAF- UNNI ROYAL
- 16- CND CONSOLIDADA-UNNI ROYAL
- 17- CADIN-UNNI ROYAL
- 18- PROPOSTA_COMERCIAL_assinado- ITEM 01 E 02
- 19- SICAF- LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
- 20- ConsultaConsolidada- LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
- 21- CND ESTADUAL -LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
- 22- CADIN- LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64307.013177/2025-71
- 24- Requisição Nº 129-Almx/1ª Bda Inf SI
- 25- 2025NC402427.pdf
- 26- 2025NC402470.pdf
- 27- Requisição Nº 130-Almx/1ª Bda Inf SI
- 28- 2025NC402427.pdf
- 29- 2025NC402470.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64307.013177/2025-71
- 31- CADIN- UNNY ROYAL
- 32- CND CONSOLIDADA-UNNY ROYAL
- 33- SICAF-UNNY ROYAL
- 34- CADIN-LUCAS VINICIUS
- 35- CND CONSOLIDADA- LUCAS VINICIUS
- 36- SICAF- LUCAS VINICIUS
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64307.013177/2025-71
- 38- NE_167482_2025NE001696

39- NE_167482_2025NE001687

40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64307.013177/2025-71

41- Despacho Nº 219-SCRG/1ª Bda Inf SI

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Termo de Abertura Nº 43-Almx/1ª Bda Inf SI

Boa Vista, RR, 20 de outubro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Almoxarifado, decide pela abertura de processo administrativo com a finalidade de aquisição de material para manutenção das piscinas dos clubes (GRECAS, GRESSB e COB), por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do Art. 75. Inciso II, da Lei nº 14.133 e IN SEGES/ME nº 67/2021.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA - 1º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Robson Lucas Thomé Corrêa**, em 20/10/2025, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JrAr-bvic-UEHn-aWm+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

Órgão: 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI)	UASG: 160482
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado da 1ª Bda Inf SI	
Responsável pela Demanda: Robson Lucas THOMÉ Correa	CPF: ***.661.402-**
E-mail: lucas****@eb.mil.br	Telefone: (95) 99905-8766

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Diante da necessidade emergencial e da essencialidade dos serviços prestados pelos clubes recreativos do GRECAS, GRESSB e COB, justifica-se a aquisição do material para manutenção de piscina por dispensa de licitação, assegurando a continuidade das atividades e a qualidade dos serviços oferecidos aos seus associados e à sociedade, em concordância com os princípios de eficácia, eficiência e economia, atualmente exigidos na administração pública.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado

	Descrição	Qtde
	Cloro Multiação 45%.	95
	Barrilha Elevador de PH.	280
	Clarificante	215
	Algicida de Choque.	100
	Limpa Pedras.	10

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais

A aquisição deve ser feita até 31 de outubro de 2025.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

- Equipe de Planejamento: 1º Ten ROBSON LUCAS **THOMÉ** CORREA – Chefe da Equipe e 1º Sgt **DIEGO GONÇALVES PEREIRA** – Integrante Administrativo
- Gestor de Contratos: a ser publicado posteriormente.
- Fiscal de Contrato: a ser publicado posteriormente.



Documento assinado digitalmente
ROBSON LUCAS THOME CORREA
Data: 20/10/2025 16:02:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ROBSON LUCAS THOMÉ CORREA – 1º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
83/2025	160482	Concluída	DIEGO GONCALVES PEREIRA
Título: Aquisição de material para manutenção de piscina			
Observações:			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 32.283,8895	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393994 - Acidulante Tipo: Granulado , Função: Aumento Do Ph E Alcalinidade Total , Aplicação: Tratamento Água De Piscina	Embalagem 10 Quilograma	95
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 158,0000	R\$ 178,8567	R\$ 170,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 12,0622% Desvio Padrão: 21,5741 Maior Preço: R\$ 208,5700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. CNPJ 15.436.940/0001-03 - Mídias Especializadas	100		R\$ 208,5700	24/09/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
24/09/2025	Hidroazul	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:33	https://www.amazon.com.br/Gen%C3%A9rico-1-Cloro-Multia%C3%A7%C3%A3o-Hidroazul/dp/B0DNZN9XKL/ref=sr_1_1?adgrpid=114142537325&dib-eyJ2IjoMSJ9.pKz1aXOYJJSivkFzAHDuYn4hbtbybNIEntOkJixGzNeCH6VsN_fiCEsnz62iY16PrzPwyawFbRq9_xs_foXLB4-udT5zPVLz67k_YgOLxOLj1RXHDWrf-5Vy2q4lOmQmoMFAaCGkeUmnuLx2Q8UeJ1T8HatKZuXqKIXGm6MRtPXfS59fC7c5gnqX9vBb2gF8PszjEOPYGAQbEZdfIVdv-2UJbhiMTtC2GRSAbyST0xV_fd59S8tC5G_rJ_Zpcgbml2KORFW0la7eYdzGu1qe3JyC6V3R-tWRCRe9z8Tzq7JE.Ivt9dmQUDmpM5zXEvw3gBqax32lUYSbXaL-QyOLPKWs&dib_tag-se&hvad	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Embalagem 10 Quilograma	R\$ 158,0000	26/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
16022705900082024		26/11/2024		137	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Higiene para atender as demandas da 15ª Cia Inf Mtz e das UG participantes do GCALC da 15ª Bda Inf Mec .		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		160227		SISRP	Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
BIDDEN COMERCIAL LTDA.				Pratic Line - Balde			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 10 Quilograma	R\$ 170,0000	21/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
15316405900692024		21/11/2024		448	Objeto: Pregão Eletrônico - ReGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DIVERSOS SETORES DA UFSM.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		153164		SISRP	Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
APONTUAL COMERCIO LTDA				UNICLOR HIPOCLORITO			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355924 - Carbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Branco, Higroscópico, Inodoro (Barrilha Leve) , Fórmula Química: Na2co3 Anidro , Peso Molecular: 105.99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 497-19-8	Quilograma	280

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 19,0000

Média

R\$ 20,2900

Mediana

R\$ 19,7700

Coeficiente de Variação: 6,4953%

Desvio Padrão: 1,3179

Maior Preço: R\$ 22,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 19,7700	13/06/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
18015805900342025			13/06/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Material para manutenção de piscina
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Estadual			180158		SISPP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
LICITA LEX LTDA					DOMINUS QUÍMICA		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 19,0000	28/04/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
10214705900022025			28/04/2025		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Reagentes Quimicos
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Estadual			102147		SISPP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
HALOGENN QUIMICA CIENTIFICA COMERCIO LTDA					Halogenn		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	170	Quilograma	R\$ 22,1000	02/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98430505900122025	02/04/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higienização e tratamento de água para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984305	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
SANIGRAN LTDA	Barrilha Leve - Paco		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
414658 - Clarificante Composição: A Base De Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Pó Branco	Embalagem 1 Litro	215
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<div><div></div>Média</div>	Mediana
R\$ 21,9000	R\$ 22,6400	R\$ 22,7100
Método de cálculo adotado: Média		
		Coeficiente de Variação: 2,5521%
		Desvio Padrão: 0,5778
		Maior Preço: R\$ 23,3100

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1	III	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Mídias Especializadas	215		R\$ 22,7100

Data da Cotação
Marca/Modelo

24/09/2025
Hidroazul

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

14:53
https://www.magazineluiza.com.br/clarificante-hidroazul-floc-plus-2em1-1litro/p/hc87563c65/cj/clrf/?&seller_id=marolpiscinas&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80674&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ca_sor_3p_ci-cj-csp&utm_content=&partner_id=80674&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=22825521530&gbraid=OAAAAAD4zZmQEJFjID9RdHWJGvxLfq_3EE&gclid=Cj0KCQjwrc7GBhCfARIsAHGcW5W0_YrRFPHOjLLymQR3H-W_WmtSlgwHRNdV8tOLwaAupWEALw_wcB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço u
2	III	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. CNPJ 15.436.940/0001-03 - Mídias Especializadas	215		

Data da Cotação
Marca/Modelo

24/09/2025
Hidroazul

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

14:54
https://www.amazon.com.br/Hidroazul-Floc-Plus-1l/dp/B07Z5FK7KW/ref=asc_df_B07Z5FK7KW?mcid=8e81a1d4431132f0b25a27835a970936&t;20&linkCode=df0&hvadid=709885039627&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=3829300156453974362&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=81648520878010&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço
3	III	COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A. CNPJ 53.153.938/0016-94 - Mídias Especializadas	215		

Data da Cotação
Marca/Modelo

24/09/2025
HIDROAZUL

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

14:55
https://www.cobasi.com.br/floc-plus-2-em-1-hidroazul-3730670/p?idsku=730670&gad_source=1&gad_campaignid=22620297563&gbraid=OAAAAAD3NPQVhK5iYTeloQGVZ5Uic5iukJ&gclid=Cj0KCQjwrc7GBhCfARIsA/xXKdCsNpnQ-Rm3nqxQJ4cL0MQaAlBfEALw_wcB

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444561 - Algicida Composição: Quaternário De Amônia E Água , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque	Frasco 1 Litro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 34,2100	R\$ 36,4667	R\$ 37,4900
Coeficiente de Variação: 4,3821% Desvio Padrão: 1,5980 Maior Preço: R\$ 37,7000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MORIKAWA COMÉRCIO DE RAÇÕES E IMP LTDA CNPJ 005.886.844/0003-67 - Mídias Especializadas	100		R\$ 37,7000	24/09/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
24/09/2025	HIDROAZUL	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:58	https://www.polipet.com.br/produto/algicida-choque-hidroazul-para-piscinas-com-1l-97566?gad_source=1&gad_campaignid=21938925832&gbraid=0AAAAACujrBSfj8GC43x5GEBEnxl2Cz8-q&gclid=Cj0KCQjwrc7GBhCFARIsAHGcW5Vg7zUYMiOUCz7AyjNwPTlylLCkQinh9SHhqt6nfccaVEwIxt1xfMAkVKEALw_wcB	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Frasco 1 Litro	R\$ 37,4900	18/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014906900192025	18/07/2025	7	Objeto: Aquisição de materiais e insumos para manutenção de piscina para a 4ª Bda C Mec
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160149	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMPATIVEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	4	Frasco 1 Litro	R\$ 34,2100	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15317805900322024	25/11/2024	110	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Laboratório - Reagentes e Produtos Químicos das áreas de química, ambiental, alimentos, bioprocessos e biotecnologia e, engenharia civil da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153178	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Proc9		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
279944 - Detergente Ácido Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Compatível C/ Máquina Lavadora Termo-Desinfetadora	Embalagem 5 Litro	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 77,0000	R\$ 109,7033	R\$ 105,1400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 26,2041% Desvio Padrão: 28,7468 Maior Preço: R\$ 146,9700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	PRIMULA - CNPJ: 07370944000108 - Mídias Especializadas	25		R\$ 105,1400	24/09/2025	Sim
Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais					
24/09/2025	PRIMULA	-					
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos					
15:02	https://www.primulalimpeza.com.br/limpeza-geral/limpa-pedras-e-pisos/detergente-limpa-pedra-primula?srsId=AfmBOoqG5JzqlZJC3a7KoWIkHtOwxEjnNJWtYWwk_n22PcHKLHGZ7w4TF3M	-					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2	Embalagem 5 Litro	R\$ 77,0000	05/05/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15302805900192024			05/05/2025		106		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo de papelaria, expediente, limpeza e higienização.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			153028		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA					Golden Glo 5 litros		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	14	Embalagem 5 Litro	R\$ 146,9700	13/03/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
38906306900022025			13/03/2025		3		Objeto: Aquisição de materiais de limpeza parao Core-RJ, conforme quantidade e condições prevista no Termo de Referência.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			389063		SISPP		Dispensa
Fornecedor					Marca/modelo		
RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					detergente ácido		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Aquisição de material para manutenção das piscinas dos clubes.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** setembro de 2025.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** na presente cotação foi usado a MÉDIA como metodologia para obtenção do preço estimado, pois os valores cotados são uniformes.

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(**X**) **I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

() **II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

***Justificativa:** Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

(**X**) **III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

***Justificativa:** utilizado em complemento ao inciso I, pois não foi possível encontrar 3 (três) compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

() **IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() **V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado os incisos I e III como fonte de consulta, chegou-se ao seguinte valor de referência:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor de Referência (MÉDIA)
1	Cloro Multiação 45%.	Balde 10 Kg	R\$ 178,86
2	Barrilha Elevador de PH.	Pacote 2 Kg	R\$ 20,29
3	Clarificante.	Embal 1 l	R\$ 22,64
4	Algicida de Choque.	Embal 1 l	R\$ 36,47
5	Limpa Pedras.	Embal 5 l	R\$ 109,70

ROBSON LUCAS THOMÉ CORREA – 1º Ten

Almoxarife da 1ª Bda Inf SI

DIEGO GONÇALVES PEREIRA – 1º Sgt

Auxiliar do Almoxarifado

Relatório emitido em 20/10/2025 15:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	DIEGO GONCALVES PEREIRA	20/10/2025 16:10 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64307.013177/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para manutenção de piscina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Foto Ilustrativa
1	Cloro Multiação 45%. Substância Química: Dicloro-S-TriazinaTriona ou Dicloroisocianurato de Sódio. CAS: 51580-86-0. Aparência: Granulado. Cor: Azul. pH 1%: 7,4. Ação Química: Oxidante, algicida e fungicida. Cloro Ativo: 45%. Marca de Referência: Hidroazul	2039	393994	Balde 10 Kg	95	R\$ 178,86	R\$ 16.991,70	
2	Barrilha Elevador de PH. Composição Química: Carbonato de Sódio (98% mínimo). Marca de Referência: SUALL	14616	355924	Pacote 2 Kg	280	R\$ 20,29	R\$ 5.681,20	

3	Clarificante. Substância Química: Cloreto monobásico de alumínio. CAS: 1327-41-9. Aparência: Líquido. Cor: Castanho. Densidade: 1,25-1,29. Marca de Referência: FLOCPLUS Hidroazul	1711	414658	Embalagem 1 litro	215	R\$ 22,64	R\$ 4.867,60	
4	Algicida de Choque. Substância química: Sulfato de cobre, quelante e veículo. Aparência: Líquido. Cor: Azul turquesa. Princípio Ativo: Sulfato de cobre 19,5%. CAS 7758-98-7. Marca de Referência: Hidroazul	2287	444561	Embalagem 5 litros	100	R\$ 36,47	R\$ 3.647,00	
5	Limpa Pedras. Para limpeza de pedras naturais ou rústicas e superfícies encardidas em geral. Diluição: 1:2. Marca de Referência: Roclean TP-20 UEBA	15221	279944	Unidade	10	R\$ 109,70	R\$ 1.097,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL							R\$ 32.284,50	

1.1.1. O fornecedor deverá ofertar materiais similares ou de qualidade superior aos modelos referenciados na tabela acima.

1.1.2. Por motivo de divergências entre o Catálogo de Materiais (CatMat) constante do sistema (Comprasnet) e a descrição dos itens do Termo de Referência, prevalece a descrição deste documento;

1.1.3. Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato pelo e-mail compras_brigada@hotmail.com ou pelo telefone (97) 98417-1303.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois atendem aos critérios estabelecidos na Lei 14133/21, pois bens comuns são caracterizados por: estar disponível no mercado a qualquer momento, possuir especificações usuais, ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.2. Os itens a serem adquiridos já estavam contemplados em pregão próprio anteriormente conduzido por este órgão. No entanto, tornou-se necessário buscar nova solução de fornecimento devido a duas situações: parte dos itens teve o quantitativo registrado esgotado antes do previsto e, em outros casos, a empresa originalmente vencedora encontra-se atualmente impedida de contratar com a Administração. Ressalta-se que, previamente, foi realizada tentativa de adesão a atas de registro de preços vigentes em outros órgãos (carona), contudo não se obteve êxito diante da negativa de concordância dos fornecedores detentores das respectivas atas, o que reforça a necessidade da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada dos itens objeto da contratação já se encontra apresentada na tabela constante do Item 1, contendo as especificações técnicas necessárias e suficientes para a adequada identificação dos materiais. Tais informações permitem que as especificações atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade esperados. Considera-se, ainda, que a solução adotada é a contratação por dispensa de licitação, uma vez que não há pregão vigente a ser utilizado e não foi possível a adesão por carona.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e

4.1.5. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.1.1. **A Nota de Empenho assinada eletronicamente será enviada para o e-mail cadastrado no SICAF, contando a partir desse momento o prazo para entrega dos bens, independente do “recebido”, uma vez que é de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais junto ao SICAF, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

5.1.2. **Prazos são contados em dias corridos, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515).**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Atraso na entrega de parte dos itens contratados, mas com justificativa plausível (ex: problemas logísticos pontuais, greve de transporte) e sem prejuízo relevante ao serviço público.

7.2.4.7.2. Entrega de itens com especificações divergentes, mas com equivalência técnica e funcional comprovada, e aceitação pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** disponível no site do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=4>).

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 32.284,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/167086;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171502;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: IXAPFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 3 (três) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 DIEGO GONCALVES PEREIRA
Data: 20/10/2025 16:14:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO GONCALVES PEREIRA

Auxiliar do Almoxarifado



Documento assinado digitalmente
ROBSON LUCAS THOME CORREA
Data: 20/10/2025 16:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Almoxarife da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 141-Almx/1ª Bda Inf SI

Boa Vista, RR, 21 de outubro de 2025.

Assunto: aprovação do Fiscal Administrativo

1. Considerando a requisição apresentada, devidamente instruída com justificativa técnica, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos pertinentes, aprovo a solicitação para abertura de dispensa eletrônica apresentada pelo requerente.

2. Encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para análise e autorização da abertura da dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Leonardo Teixeira Oliveira**, em 21/10/2025, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: o66E-+yyP-M2NG-ez6G



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 142-Almx/1ª Bda Inf SI

Boa Vista, RR, 21 de outubro de 2025.

Assunto: termo de dispensa de licitação (autorização)

1. Justificativa da Dispensa

a. Considerando que o valor global da contratação está abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas relacionadas a compras e outros serviços, a dispensa de licitação encontra-se devidamente amparada em razão do valor. O limite de valor levou em consideração o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

b. A adoção do procedimento de dispensa, neste caso, visa garantir maior agilidade e eficiência administrativa, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público.

c. Além disso, a contratação está formalizada mediante processo administrativo regular, contendo a estimativa de preços, a motivação da escolha do fornecedor e a justificativa da contratação, em conformidade com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa da ausência do ETP e Análise de Riscos

a. Apesar de a regra ser a obrigatoriedade do ETP, nem sempre o mesmo é exigível. Por se tratar de uma dispensa fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, justifico a ausência do artefato conforme art.14, inciso I, da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

b. Quanto a análise de riscos, ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos tendo em vista a contratação envolver solução extremamente simples.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

a. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

b. Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais documentos do processo.

c. Ademais, a presente iniciativa alinha-se ao Plano Estratégico Institucional, especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional OEO4: "Aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional".

d. Dessa forma, ainda que não prevista no PCA 2025, a contratação integra-se ao planejamento institucional, contribuindo para a otimização de recursos, o atendimento eficaz às necessidades das organizações militares e o fortalecimento da governança administrativa.

4. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

a. Declaro, que a despesa a ser contratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

b. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

c. Dotação Orçamentária: conforme Nota de Crédito anexa ao processo.

5. Justificativa da não utilização de catálogo eletrônico de padronização

a. Atualmente, apenas água mineral, café e açúcar compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, tornando inviável a sua utilização no presente processo, conforme dados extraídos do PNCP - itens padronizados, por meio de link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

6. Publicidade

a. Determino a divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Napoleão Marques de Carvalho Filho**, em 21/10/2025, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gnEu-Er5y-kkL7-g3mu

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Aviso de Contratação 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	GILVANI PEREIRA DA SILVA	23/10/2025 14:57 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	45/2025	64307.013177/2025-71

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2025

Torna-se público que a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de material para manutenção de piscina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

(NÃO SE APLICA)

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NÃO SE APLICA).

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

(NÃO SE APLICA).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (**Nota de Empenho**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64307.013177/2025-71

Em 23/10/2025 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64307.013177/2025-71, o(s) documento(s): AVISO DE CONTRATAÇÃO.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa Eletrônica N° 45/2025
UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Ao cumprimentá-los, a **LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.798.463/0001-35, com sede na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, nº 2020, bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista – Roraima, telefone (95) 99173-5737 e e-mail empreendimentosflih@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Lucas Vinicius Matos Soares**, manifesta seu interesse na celebração do objeto do presente ato, nos termos e condições a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Algicida de Choque: Substância química: Sulfato de cobre, quelante e veículo. Aparência: Líquido. Cor: Azul turquesa. Princípio Ativo: Sulfato de cobre 19,5%. CAS: 7758-98-7.	ATCLLOR CHOQUE 1 LT	Embalagem 5 litros	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.980,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S.A
Agência: 5780-0
Conta Corrente: 57.766-9

Boa Vista (RR) 04/11/2025

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**
Data: 04/11/2025 15:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Vinicius Matos Soares
CNPJ: 61.798.463/0001-35

LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
R. Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, 2020
Senador Hélio Campos - Boa Vista (RR)
(95) 99173-5737
empreendimentosflih@gmail.com

**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ

Nome / Razão Social

61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 04/11/2025

Validade: 02/02/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 014310

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 61.798.463/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzUxYTkzMDcwOGQwNjc5MzRiMTRkNDJkZmQzZGMzZTU1ZTQwMjEzZmMmVhNzYjRmMmM3NTc3Njk5YzM1YjEzNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2025 17:11:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**
CNPJ: **61.798.463/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.798.463/0001-35
Razão Social: 61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 04/11/2025 17:11

CPF: 025.XXX.XXX-90 Nome: GILVANI PEREIRA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

PROPOSTA COMERCIAL

A

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Dispensa Eletrônica N° 45/2025

UNNIROYAL QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.541.738/0001-05, sediada na Avenida Pirelli, nº 1560, Loja 1, Éden, Sorocaba/SP, e-mail: gerencia.acquabr@unniroyal.com.br, por seu representante legal JULIANO VIEIRA AMORIM, CPF nº [REDACTED] apresenta sua proposta comercial:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	PDM	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
3	414658	Clarificante. Substância Química: Cloreto monobásico de alumínio. CAS: 1327-41-9. Aparência: Líquido. Cor: Castanho. Densidade: 1,25- 1,29	1711	Acqua.br	Litro	215	R\$13,00	R\$2.795,00
5	279944	Limpa Pedras. Para limpeza de pedras naturais ou rústicas e superfícies encardidas em geral. Diluição: 1:2.	15221	Acqua.br	Unidade	10	R\$61,00	R\$610,00

[REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.541.738/0001-05 DUNS®: 914649447
Razão Social: UNNIROYAL QUIMICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2025
Receita Municipal	Validade:	05/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 04/11/2025 17:05

CPF: 025.XXX.XXX-90 Nome: GILVANI PEREIRA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2025 17:05:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNNIROYAL QUIMICA LTDA**
CNPJ: **07.541.738/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.541.738/0001-05. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Yzl4MzgxZThlYjY1OTgzMzZhZDRiMTVmOWJkZTQ0YWZhYmI3NTE5NDUwYzY2ODM4NWM0YjU5NzUxMWY2MDJlZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa Eletrônica N° 45/2025
UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Ao cumprimentá-los, a **LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.798.463/0001-35, com sede na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, nº 2020, bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista – Roraima, telefone (95) 99173-5737 e e-mail empreendimentosflih@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Lucas Vinicius Matos Soares**, manifesta seu interesse na celebração do objeto do presente ato, nos termos e condições a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloro Multiação: 45%. Substância Química: Dicloro-STriazinaTriona ou Dicloroisocianurato de Sódio. CAS: 51580-86-0. Aparência: Granulado. Cor: Azul. pH 1%: 7,4. Ação Química: Oxidante, algicida e fungicida. Cloro Ativo: 45%.	ATCLLORO 3 EM 1 BALDE 10KG	Balde 10 Kg	95	R\$ 126,14	R\$ 11.983,30
2	Barrilha Elevador de PH: Composição Química: Carbonato de Sódio (98% mínimo).	ATCLLOR ATPH+ 2KG	Pacote 2 Kg	280	R\$ 16,24	R\$ 4.547,20
VALOR TOTAL:					R\$ 16.530,50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.530,50 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S.A
Agência: 5780-0
Conta Corrente: 57.766-9

Boa Vista (RR) 05/11/2025

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**
Data: 05/11/2025 12:43:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Vinicius Matos Soares
CNPJ: 61.798.463/0001-35

LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
R. Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, 2020
Senador Hélio Campos - Boa Vista (RR)
(95) 99173-5737
empreendimentosflih@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.798.463/0001-35
Razão Social: 61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/11/2025 10:56

CPF: 025.XXX.XXX-90 Nome: GILVANI PEREIRA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2025 10:58:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**
CNPJ: **61.798.463/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
61.798.463/0001-35	61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 06/11/2025

Validade: 04/02/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 001514

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 61.798.463/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTY1Mjl3OTBmNmE5MDA3NmJhZDRkNGE4MzI2YjE2ZmExZmM0MzIzNGMwNzBiN2M5NjY4Njc4OWJkOTg0ODgyZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64307.013177/2025-71

Em 06/11/2025 às 11:33, faço anexar ao presente processo 64307.013177/2025-71, o(s) documento(s): PROPOSTA_COMERCIAL- LUCAS VINICIUS-ITEM 04, CND ESTADUAL- LUCAS VINICIUS, CADIN-LUCAS VINICIUS, CND CONSOLIDADA- LUCAS VINICIUS, SICAF- LUCAS VINICIUS, PROPOSTA COMERCIAL- UNNI ROYAL-ITEM 3 E 5, SICAF- UNNI ROYAL, CND CONSOLIDADA- UNNI ROYAL, CADIN- UNNI ROYAL, PROPOSTA_COMERCIAL_assinado- ITEM 01 E 02, SICAF- LUCAS VINICIUS MATOS SOARES, ConsultaConsolidada- LUCAS VINICIUS MATOS SOARES, CND ESTADUAL -LUCAS VINICIUS MATOS SOARES, CADIN- LUCAS VINICIUS MATOS SOARES .

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Requisição Nº 129-Almx/1ª Bda Inf SI

Boa Vista, RR, 12 de novembro de 2025.

Assunto: emissão de Nota de Empenho para aquisição de material permanente

Anexos:

[1\) 2025NC402427.pdf](#)

[2\) 2025NC402470.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de Nota de Empenho para aquisição do(s) item(ns) abaixo especificado(s), conforme documentação constante do processo.

FORNECEDOR			07.541.738/0001-05 - UNNIROYAL QUIMICA LTDA				
MODALIDADE			Dispensa nº 90045/2025 - UASG 1160482 - 1ª Bda Inf SI				
DADOS NC			2025NC402427 2025NC402470	ND	339030	PI	IXAPFUNADO M
TIPO			ORDINÁRIO				
NE							
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	3	11	Clarificante	Litro	215	R\$ 13,00	R\$ 2.795,00
2	5	22	Limpa Pedras	Und	10	R\$ 161,00	R\$ 610,00
TOTAL							R\$ 3.405,00

2. **Alinhamento com o plano estratégico:** OEO4 - Aprimorar a administração, a governança e gestão organizacional.

3. **Justificativa:** conforme consta do DFD e ETP.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA - 1º Ten



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Robson Lucas Thomé Corrêa**, em 12/11/2025, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IPup-JYY9-Vymw-W2Gz

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
12/11/25 14:37 USUARIO: DIEGO PEREIRA
DATA EMISSAO : 300ut25 VALORIZACAO : 300ut25 NUMERO : 2025NC402427
UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL
OBSERVACAO
16748220259-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903000; (PRAZO PARA EMPENHO: 3
0 DIAS A CONTAR DESTA DATA)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339030		167086	IXAPFUNADOM	15.000,00

LANCADO POR : 06940530150 - EDUARDO UG : 167086 300ut25 16:12
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
12/11/25 16:08 USUARIO: DIEGO PEREIRA
DATA EMISSAO : 12Nov25 VALORIZACAO : 12Nov25 NUMERO : 2025NC402470
UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL
OBSERVACAO
167482202511-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903000; (PRAZO PARA EMPENHO:
IMEDIATO)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339030		167086	IXAPFUNADOM	7.000,00

LANCADO POR : 06940530150 - EDUARDO UG : 167086 12Nov25 15:28
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Requisição Nº 130-Almx/1ª Bda Inf SI

Boa Vista, RR, 12 de novembro de 2025.

Assunto: emissão de Nota de Empenho para aquisição de material permanente

Anexos:

[1\) 2025NC402427.pdf](#)

[2\) 2025NC402470.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de Nota de Empenho para aquisição do(s) item(ns) abaixo especificado(s), conforme documentação constante do processo.

FORNECEDOR			61.798.463/0001-35 - LUCAS VINICIUS MATOS SOARES				
MODALIDADE			Dispensa nº 90045/2025 - UASG 1160482 - 1ª Bda Inf SI				
DADOS NC			2025NC402427 2025NC402470	ND	339030	PI	IXAPFUNADO M
TIPO			ORDINÁRIO				
NE							
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	1	11	Cloro Multiação 45%	Balde 10 Kg	95	R\$ 126,14	R\$ 11.983,30
2	2	11	Barrilha Elevador de PH	Pct 2 Kg	280	R\$ 16,24	R\$ 4.547,20
3	4	11	Algicida de Choque	Und	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
TOTAL							R\$ 18.510,50

2. **Alinhamento com o plano estratégico:** OEO4 - Aprimorar a administração, a governança e gestão organizacional.

3. **Justificativa:** conforme consta do DFD e ETP.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA - 1º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Robson Lucas Thomé Corrêa**, em 12/11/2025, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Dxpp-csB2-zxmy-ltnj

12/11/25 14:37

USUARIO: DIEGO PEREIRA

DATA EMISSAO : 300ut25 VALORIZACAO : 300ut25 NUMERO : 2025NC402427

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL

OBSERVACAO

16748220259-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903000; (PRAZO PARA EMPENHO: 3
0 DIAS A CONTAR DESTA DATA)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339030		167086	IXAPFUNADOM	15.000,00

LANCADO POR : 06940530150 - EDUARDO

UG : 167086 300ut25 16:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
12/11/25 16:08 USUARIO: DIEGO PEREIRA
DATA EMISSAO : 12Nov25 VALORIZACAO : 12Nov25 NUMERO : 2025NC402470
UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL
OBSERVACAO
167482202511-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903000; (PRAZO PARA EMPENHO:
IMEDIATO)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339030		167086	IXAPFUNADOM	7.000,00

LANCADO POR : 06940530150 - EDUARDO UG : 167086 12Nov25 15:28
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64307.013177/2025-71

Em 12/11/2025 às 15:12, faço anexar ao presente processo 64307.013177/2025-71, o(s) documento(s): 64307.014423/2025-10, 2025NC402427.pdf, 2025NC402470.pdf, 64307.014424/2025-56, 2025NC402427.pdf, 2025NC402470.pdf.

Robson Lucas Thomé Corrêa - 1º Ten
Almoxarife

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzVhZTNhYzYyNzNmOGMxNDY2ODRiMTJlMmNhY2QxYzY4ZjhhODdhNzFiYTZmZTQ1MzdiNGlyZTlxZjFmNGNjYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 16:50:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNNIROYAL QUIMICA LTDA**
CNPJ: **07.541.738/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.541.738/0001-05 DUNS®: 914649447
Razão Social: UNNIROYAL QUIMICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/10/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2025
Receita Municipal	Validade:	05/11/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 12/11/2025 16:49

CPF: 025.XXX.XXX-90 Nome: GILVANI PEREIRA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 61.798.463/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTJhMTgyZTE3ZjFmYzclMjg2MDc1M2FiNGNjNjk0NzZkNGJlODEzZGE1NmRiMmQxNmFkMWY4NWl2MGUxYzlmNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 16:49:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES**
CNPJ: **61.798.463/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.798.463/0001-35
Razão Social: 61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 12/11/2025 16:48

CPF: 025.XXX.XXX-90 Nome: GILVANI PEREIRA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64307.013177/2025-71

Em 13/11/2025 às 13:30, faço anexar ao presente processo 64307.013177/2025-71, o(s) documento(s): CADIN- UNNY ROYAL, CND CONSOLIDADA-UNNY ROYAL, SICAF-UNNY ROYAL, CADIN-LUCAS VINICIUS , CND CONSOLIDADA- LUCAS VINICIUS , SICAF- LUCAS VINICIUS .

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 17/11/2025 14:33

Usuário: ***.515.232.**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
167482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0002-65	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095) 3198-2373

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1696

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339030	167086	IXAPFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/11/2025	Ordinário	64307.014424/2025-56	0,0000	18.510,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
61.798.463/0001-35	61.798.463 LUCAS VINICIUS MATOS SOARES	69316-514
Endereço		
PASTOR NICANOR FABRICIO 2020 SENADOR HELIO CAMPO		
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

ALMOX 1ª BDA INF SL- AQS DE MATERIAL DE CONSUMO CONF DIEX Nº130 DE 12NOV25- DISP LIC 45/2025-160482(CMDO DA 1ª BDA INF SL) COMO UGG -2025NC402427 DE 30OUT25 E 2025NC402470 DE 12NOV25-FUNDO DO EXERCITO- G PEREIRA.

Local da Entrega

1 BDA INF SL

Informação Complementar

16048206000452025 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/11/2025 14:33

Usuário: ***.515.232-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.510,50

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Acidulante - tipo: granulado, funcao: aumento do ph e alcalinidade total, aplicacao: tratamento agua de piscina	11.983,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/11/2025	Inclusão	95,00000	126,1400	11.983,30

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Carbonato De Sodio - aspecto fisico: po branco, higroscopico, inodoro (barrilha leve), formula quimica: na2co3 anidro, peso molecular: 105,99, grau de pureza: pureza minima de 99%, numero de referencia quimica: cas 497-19-8	4.547,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/11/2025	Inclusão	280,00000	16,2400	4.547,20

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - Algicida - composicao: quaternario de amonia e agua, aspecto fisico: liquido, uso: tratamento agua de piscina, tipo: choque	1.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/11/2025	Inclusão	100,00000	19,8000	1.980,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

***.677.225-**

13/11/2025 19:39:41

Responsável pela Nota de Empenho

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

***.054.536-**

13/11/2025 17:11:16

Data e hora da consulta: 17/11/2025 14:33

Usuário: ***.515.232.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0002-65	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095) 3198-2373

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1687

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339030	167086	IXAPFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/11/2025	Ordinário	64307.014423/2025-10	0,0000	3.405,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.541.738/0001-05	UNNIROYAL QUIMICA LTDA	18103-085
Endereço	UF	Telefone
PIRELLI 1560 LOJA 1 EDEN	SP	
Município	UF	Telefone
SOROCABA	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

ALMOX 1ª BDA INF SL- AQS DE MATERIAL DE CONSUMO CONF DIEX Nº129 DE 12NOV25- DISP LIC 45/2025-160482(CMDO DA 1ª BDA INF SL) COMO UGG -2025NC402427 DE 30OUT25 E 2025NC402470 DE 12NOV25-FUNDO DO EXERCITO- G PEREIRA.

Local da Entrega

1 BDA INF SL

Informação Complementar

16048206000452025 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/11/2025 14:33

Usuário: ***.515.232-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.405,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Clarificante - composicao: a base de cloreto de aluminio, aspecto fisico: po branco	2.795,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/11/2025	Inclusão	215,00000	13,0000	2.795,00

Subelemento 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00005 - Detergente Acido - aspecto fisico: liquido, aplicacao: limpeza geral, caracteristicas adicionais: compativel c/ maquina lavadora termo-desinfetadora	610,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/11/2025	Inclusão	10,00000	61,0000	610,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

***.677.225-**

13/11/2025 19:39:32

Responsável pela Nota de Empenho

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

***.054.536-**

13/11/2025 17:10:09



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64307.013177/2025-71

Em 17/11/2025 às 13:34, faço anexar ao presente processo 64307.013177/2025-71, o(s) documento(s): NE_167482_2025NE001696, NE_167482_2025NE001687.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 219-SCRG/1ª Bda Inf SI

Boa Vista, RR, 4 de dezembro de 2025.

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 45/ 2025 para aquisição de material de consumo para manutenção das piscinas dos clubes.

Declaro que o processo referente à **Dispensa Eletrônica nº 45/2025**, UASG nº 160482, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (**manutenção das piscinas dos clubes**), foi auditado na presente data e encontra-se **em conformidade com a legislação vigente**.

FLAVIO DE AGUIAR ROSA JUNIOR - ST

Auxiliar Seção de Conformidade de Registros de Gestão



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Flavio de Aguiar Rosa Junior**, em 04/12/2025, às 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3ht8-7c0G-qE6z-uG1L